

AGRICULTURA



AUDITORIA OPERACIONAL NOS CONTROLES DE HIGIENE E BEM-ESTAR ANIMAL EM ABATEDOUROS DE BOVINOS

A pecuária bovina é um dos setores mais importantes do agronegócio brasileiro e, conseqüentemente, da economia nacional. O Brasil possui o maior rebanho comercial do mundo e é o maior exportador de carne bovina.

O Serviço de Inspeção Federal (SIF) é um serviço de saúde pública, responsável por garantir a qualidade dos produtos finais de uma cadeia produtiva de carne que movimenta R\$ 167,5 bilhões por ano, gerando aproximadamente 7 milhões de empregos, com uma produção de 9,6 milhões de toneladas de carne bovina em 2013, dos quais cerca de 7,6 milhões de toneladas foram destinadas ao mercado interno e com exportações para mais de 140 países.

Em 2012, existiam 1.390 empreendimentos de bovinos oficialmente registrados sujeitos à inspeção federal, estadual e municipal. Os estabelecimentos frigoríficos sob inspeção federal, apesar de serem em menor número (206 estabelecimentos), abatem cerca de 75% da carne bovina produzida no Brasil.

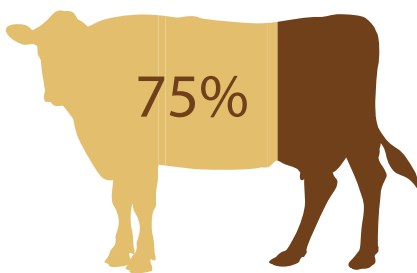


Figura 1: participação dos frigoríficos sob inspeção federal no abate de carne bovina brasileira.

O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DIPOA/SDA) é a unidade dentro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (MAPA) responsável pelas inspeções e fiscalizações sanitárias e industriais de produtos de origem animal, contando ainda com o apoio dos órgãos regionais de inspeção do MAPA e com os Serviços de Inspeção Federal (SIF).

Objetivo:

Este trabalho foi realizado em atendimento à solicitação da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados, diante de matéria veiculada na mídia e de publicação lançada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) Amigos da Terra – Amazônia Brasileira a respeito da existência de diversos abatedouros funcionando em caráter precário, sem o mínimo de cuidados com relação à higiene, ao bem-estar animal e ao meio ambiente.

Diante disso, o objetivo deste trabalho foi examinar a aptidão dos controles internos do Mapa para assegurar a observância das condições de higiene e de tratamento adequado dos animais nos abatedouros bovinos sob a responsabilidade do ministério, bem como verificar a aderência das normas nacionais às regras e aos padrões internacionais relacionados ao tema.

Constatações:

Quanto aos controles internos e transparência

I. Insuficiência de mecanismos de acompanhamento gerencial pela SDA/MAPA dos Serviços de Inspeção das Superintendências Federais de Agricultura (SFA): ausência de auditorias periódicas nas unidades específicas de inspeção, e não utilização gerencial dos resultados das supervisões, fiscalizações e inspeções que são realizadas nos estabelecimentos de abates de bovinos.

II. Adoção de controles e fiscalizações periódicos mais rígidos em frigoríficos exportadores em comparação aos que atendem o mercado interno, que não possuem periodicidade definida para fiscalizações.

III. Ausência de divulgação dos resultados das fiscalizações do MAPA, inviabilizando o controle social sobre a atuação desse órgão nos estabelecimentos de abate bovinos.

IV. Inviabilidade de manutenção de inspeção permanente em todos os frigoríficos, conforme estabelecido no art. 11, § único, do Decreto 30.691/1952, em razão da falta de Fiscais Federais Agropecuários (FFA's).

V. Cumprimento insuficiente das competências da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), comprometendo o planejamento, o acompanhamento, a padronização e o controle das atividades de fiscalização em matadouros.

VI. Adoção de indicador que não reflete o cumprimento de seus objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA), posto que a construção e aferição do indicador segue parâmetros discricionários e, como consequência, a tomada de decisões e a definição de metas acabam sendo baseadas em um indicador não confiável.

Quanto à legislação

VII. Desatualização do normativo que estabelece as regras de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que é do ano de 1950, e segue requisitos e técnicas preconizadas naquela época.

VIII. Desalinhamento entre os normativos nacionais de bem-estar animal e de abate humanitário com os requisitos definidos internacionalmente. O normativo brasileiro não contempla alguns requisitos específicos do Código Sanitário para Animais Terrestres da Organização Mundial para Saúde Animal (CSAT da OIE) quanto ao bem-estar animal, além de também não haver dispositivo legal responsabilizando o proprietário do estabelecimento pelo descumprimento de regras de bem-estar animal.

IX. Ausência de normativo que regulamente especificamente a inspeção de carne bovina. Apesar da existência do Manual de Inspeção de Carnes Bovina, este nunca foi legalmente regulamentado, tampouco revisado. Tal fato pode gerar insegurança na atuação de inspeção federal e fragilidades nos atos de infração impetrados.

Deliberações:

Determinações

SDA/MAPA

I. Estabelecer mecanismos de garantia da conformidade das informações e procedimentos realizados pelas unidades de inspeção de produtos de origem animal das SFA.

II. Estabelecer sistemáticas de acompanhamento e uso gerencial dos resultados das supervisões, fiscalizações e inspeções realizadas pelas unidades de inspeção das SFA.

III. Editar normativos para regulamentar a divulgação dos resultados das auditorias e inspeções relacionadas com produtos de origem animal.

IV. Observar o cumprimento das competências definidas no Regimento Interno da SDA.

Recomendações

SDA/MAPA

I. Adotar os mesmos procedimentos de controle para os estabelecimentos sob sua jurisdição, tanto no que se refere às normas sanitárias quanto às de bem-estar animal.

II. Avaliar a conveniência de realização de inspeção federal periódica, sem exigir a presença permanente de fiscais federais agropecuários.

III. Preencher os cargos nas Unidades do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal em tempo hábil.

IV. Editar normativo para padronizar critérios de conformidade para estabelecimentos de abate bovino, para fins de aferição do indicador de “taxa de conformidade dos processos produtivos de produtos de origem animal”.

V. Concluir a revisão e publicação da nova instrução normativa que aprova o regulamento técnico de manejo pré-abate e abate humanitário, tornando-a compatível com as regras internacionais.

VI. Normatizar regulamento técnico específico para inspeção de carne bovina.

Casa Civil da Presidência da República

VII. Tomar providências para publicação da nova versão do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 3.293/2014 – TCU – Plenário

Data da Sessão: 26/11/2014

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC nº 030.013/2013-5

Unidade Técnica Responsável: Secex Ambiental